LEI Nº 948
de 27 de agosto de 1996

(Projeto de Lei do Legislativo nº 09/96,
do vereador Alexandre Rossi - PPB)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a obter patrocínio de empresas públicas ou privadas para emplacamento das vias públicas do município.

O senhor doutor Agenor Pavan, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações pecuniárias ou materiais de empresas públicas ou particulares, destinadas ao emplacamento das vias públicas do município.

Art. 2º - As doações, quando em forma de placas nominativas de ruas, avenidas ou logradouros públicos, terão os padrões determinados previamente pela Administração Municipal.

Parágrafo único - Ao doador ou seu representante legal é assegurado o direito de se utilizar da "árvore" de sustentação da placa nominativa para exposição de publicidade comercial, além de dizeres em disposição encimada distinguindo o ato de doação.

Art. 3º - Ao contrário do recebimento em doação, o Poder Executivo Municipal poderá optar pela instalação, manutenção e conservação das placas nominativas de ruas do município por meio de permissão ou concessão, de conformidade com as leis vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis,
em 27 de agosto de 1996

DR. AGENOR PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário

(lei948-vr)